



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PROCESSO Nº 34/2019

EDITAL Nº 21/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 01/2019).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 14.427, de 02 de janeiro de 2019, e, atendendo requisição do Encarregado de manutenção, para a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 01/2019**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, **quinze minutos** após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

Obs.: Os produtos e serviços serão analisados pelo Encarregado de manutenção deste Município e serão recusados aqueles materiais que não estejam de acordo com as normas da (ABNT).



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: (Art. 22 – § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

2.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

2.2. Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. RESTRIÇÕES:

3.1.1. Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresas com falência decretada;

3.1.3. Empresas em consórcio.

4- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

4.1. Os licitantes deverão apresentar o **Envelope nº 1 Documentação** e **Envelope nº 2 Proposta** até as 09:00 horas do dia 12/06/2019, contendo externamente:

a) Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

b) Nome do órgão licitante;

c) Número do Processo;

d) Número do Convite;

e) Número do Envelope;

f) Data e horário de abertura do Convite;

g) CNPJ da Empresa e Inscrição Estadual/Municipal.

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nº01”:

4.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - DA REGULARIDADE FISCAL: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CADESP);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);

e) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

f) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

4.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da MATRIZ.**

OBSERVAÇÃO: Todos documentos supra mencionados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas, sujeitos a conferência de sua autenticidade em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, documentos retirados pela internet estão dispensados de autenticação.

4.3.2 - O(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia(s) autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, a ser protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal, no horário definido no edital. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a**



apresentação do(s) original (i)s, para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações;

4.3.3. Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso serão considerados com validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de emissão.

4.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES (Envelope nº 01 – Habilitação):

Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III);

Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo IV);

Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho (Anexo V);

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017 (Anexo VI);

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

CONVITE Nº 01/2019

PROCESSO Nº 34/2019

C.N.P.J. E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

5- DISPOSIÇÕES:

5.1. Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

5.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

5.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

5.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

5.5.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

5.5.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

5.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.



6- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em **impresso próprio da empresa**, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

e, a indicação: **“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”**

CONVITE Nº 01/2019

PROCESSO Nº 34/2019

C.N.P.J. E INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

6.1.2. As propostas deverão conter:

6.1.3. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente do país, indicado em algarismos e por extenso.

6.1.4. Dentro do envelope **Nº 02 - “Envelope Propostas”** a empresa contratada deverá apresentar uma declaração em papel timbrado (da empresa) de garantia de 06 (seis) meses da emissão da nota fiscal.

6.2. Descrição sucinta do objeto licitado com as devidas **“marcas”** e serviços à serem realizados.

6.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

6.4. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

6.5. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão Permanente de Licitações possa dar continuidade ao processo licitatório.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no



sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas propostas alternativas que contrariem o objeto e as normas deste edital.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a entrega das peças/serviços, e o restante em em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e a 2ª com vencimento em 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª, desde que as peças e os serviços tenham sido entregues, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação.

7.2. Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

7.3. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

7.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. As peças e serviços de que tratam a presente licitação deverão ser entregues tão logo seja adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal, no Almoxarifado Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias e com a emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada no ato da entrega pela Comissão de recebimento de materiais designada pela Portaria nº 14.429 de 02 de janeiro de 2019.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, decorrentes do exercício de 2019, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.3.9.0.30.00000 - 161 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.3.9.0.39.00000 - 163 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 10 – AGRICULTURA
3.3.9.0.30.00000 - 171 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 10 – AGRICULTURA
3.3.9.0.39.00000 - 176 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

10 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

10.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo **por menor preço global de peças e mão de obra do Anexo I** de forma objetiva.

10.1.1. Nesta fase serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital;
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Propostas que não contenham descrição sucinta do objeto licitado;
- d) que não especificar as marcas das peças substituídas na máquina.

10.1.2. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.3. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados no Departamento de Compras e Licitações junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.



12.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

12.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nos serviços licitados, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

12.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

12.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

12.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

12.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, nº 1113, ou através do fone/fax (18) 3582-9020.

13.2. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da execução dos serviços serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

13.3. No caso de recusa total ou parcial dos serviços executados, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o proponente, o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a regularização dos serviços.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



13.4. E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

14 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas das Peças e Serviços/Modelo da Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de maio de 2019.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS – MODELO DA PROPOSTA

Peças Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010					
ITEM	QTD	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS	V. Unit.	V. Total
1	1	B1799DDUN	ROLAMENTO ALTERNADOR G		
2	3	6003DDUN	ROLAMENTO P		
3	1	F00M14900N	ANEL DE AJUSTE		
4	1	GB37144N	DISTANCIADOR		
5	1	GB11810N	JOGO DE REPARO		
6	1	ZM815N	CHAVE MAGNETIA		
7	1	0985N	IMPULSOR		
8	1	6005DDUN	ROLAMENTO ARRANQUE G		
9	1	GB10038N	JOGO DE REPARO		
10	12	75202628N	GUIA DE VÁLVULA		
11	6	75202796N	VÁLVULA DE ESCAPE		
12	6	75202794N	VÁLVULA DE ADMISSÃO		
13	6	75202587N	SEDE DE VÁLVULA ESCAPE		
14	6	75285254N	SEDE E VÁLVULA ADMISSÃO		
15	1	75202554N	BUCHA DE COMANDO		
16	6	84268416N	KIT CAMISA PISTÃO ANEIS		
17	6	75202832N	BRONZINA BIELA		
18	7	75202822N	BRONZINA MANCAL		
19	2	75202826N	SEMI ANEL		
20	6	75205170N	BUJÃO		
21	1	75202952N	PARAFUSO VOLANTE		
22	6	MBD687N	BUCHA BIELA SOB MEDIDA		
23	12	02927N	VEDANTE DE VÁLVULA		
24	6	1418522055N	VÁLVULA		
25	6	1418425099N	ELEMENTO		
26	6	9430084214N	INJETOR		
27	6	2430136166N	DISCO		
28	6	17094614N	ASSENTO 2MM		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



29	6	75205151N	ASSENTO RETORNO		
30	1	75285542N	KIT REPARO		
31	1	75286583N	REDENTOR		
32	1	1417413046N	VÁLVULA RETORNO		
33	1	D2NN7N860A	ANEL		
34	10	88206	PARAFUSO		
35	1	167111	TRAVA		
36	1	865003781	TRAVA		
37	4	43249	PARAFUSO		
38	4	E156007	PRISIONEIRO		
39	12	10571873	ARRUELA		
40	5	100016	PORCA		
41	20	38X1NCN	PARAFUSO		
42	30	70677006	ARRUELA		
43	4	280425	PARAFUSO		
44	4	16043231	PARAFUSO		
45	8	10730301N	ARRUELA		
46	4	43234	PARAFUSO		
47	1	577149	PINO		
48	3	280236	CONTRAPINO		
49	1	75218792	CABO		
50	2	412255	PARAFUSO		
51	2	17037621	PORCA		
52	1	70935188	JUNTA		
53	6	75285342	PARAFUSO		
54	28	75285343	ARRUELA		
55	15	86500688	PORCA		
56	28	84068386	PARAFUSO		
57	16	73403205	ABRAÇADEIRA		
58	11	4858608	VEDAÇÃO		
59	4	10260060	VEDAÇÃO		
60	1	75285280	PARAFUSO		
61	8	17798174	ARRUELA		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



62	2	84465120	FILTRO		
63	12	75205359	ARRUELA		
64	12	75206969	ANEL		
65	6	47897424	JUNTA		
66	6	4858606	VEDAÇÃO		
67	6	75206973	JUNTA		
68	6	75202505	LUVA		
69	12	514920	ABRAÇADEIRA		
70	24	75205164	TRAVA CONICA		
71	10	75287237	PORCA		
72	10	75205153	ARRUELA		
73	1	75205195	ANEL		
74	1	75202512	VEDANTE		
75	1	75202575N	JUNTA DISTRIBUIÇÃO		
76	1	75285241N	JUNTA CARTER		
77	1	75287196	BUJÃO		
78	1	75287193	VEDAÇÃO		
79	1	75285246	RETENTOR		
80	1	75202573	JUNTA		
81	1	75202574	JUNTA		
82	4	75205356	PARAFUSO		
83	1	8321422	FILTRO DE AR INTERNO		
84	1	8321421	FILTRO DE AR EXTERNO		
85	12	75202928	JUNTA		
86	1	75212825N	JUNTA		
87	1	75202885	JUNTA		
88	1	75202887	JUNTA		
89	2	75205368	VEDAÇÃO		
90	1	75285329	MANGUEIRA		
91	1	75202883	MANGUEIRA		
92	1	75285258N	BOMBA DE ÓLEO		
93	1	75285257	ANEL		
94	1	84944685	JUNTA		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



95	1	75236112	SENSOR		
96	1	1930544	FILTRO		
97	1	75202525	JUNTA		
98	1	75285309	JUNTA		
99	1	75285303N	VÁLVULA		
100	1	75287214N	BOMBA D' AGUA		
101	1	75236113	SENSOR		
102	2	75327421	CORREIA		
103	1	PETRO27471910J	AMBRA MASTERGOLD 15W40		
104	10	PETRO2715B091J	AMBRA ADITIVO RADIADOR		
105	1	71102890N	VIDRO		
106	1	71102892N	VIDRO		
107	1	71102974N	VIDRO PORTA		
108	1	71102887N	VIDRO JANELA		
Peças Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014				V. Unit.	V. Total
1	6	75248810	PLACA DE DESLIZAMENTO		
2	2	75248807	PLACA DE DESGASTE		
3	2	75243732	SUORTE GUIA		
4	3	75248811	PLACA DE AÇO		
5	21	75248809	CALCO DE AÇO		
6	3	75248808	ESPAÇADOR DE BARRA		
7	4	84341583	CONJUNTO DE SAPATA		
8	1	75266822	BARRA SUPERIOR		
9	1	75266803	BARRA INFERIOR		
10	1	75266806	BARRA INFERIOR		
Valor total peças - Pá Carregadeira + Motoniveladora					

Relação de serviços necessários ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, conforme discriminado a seguir:

Item	Serviços	V. Total
1	MOTOR DE PARTIDA – DESMONTAR, REVISAR E MONTAR	
2	ALTERNADOR – DESMONTAR, REVISAR E MONTAR	
3	BOMBA E BICOS INJETORES – REVISAR	
4	MOTOR – REMOVER E RECOLOCAR	
5	MOTOR – DESMONTAGEM E MONTAGEM	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



6	MOTOR – USINAGEM	
7	RADIADOR – DESM. SUBSTITUIR PEÇAS NECESSARIAS E MONTAR	
8	CONVERSOR – DESMONTAR E MONTAR	
9	TAMPA DO CONVERSOR – ENCAMISAR	
10	VIDROS DA CABINE – INSTALAR	
11	LATARIAS E PROTETORES – RESTAURAR	
Valor Total Serviços		

Valor total (Peças + Serviços) Anexo IR\$ _____ (_____).

Valida da proposta:

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 01/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 34/2019 - Convite de Preços nº 01/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 34/2019 – Convite de Preços nº 01/2019

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 34/2019 – Convite de Preços nº 01/2019

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa/
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VI

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 34/2019, na modalidade de Convite de Preços nº 01/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

_ Nome RG nº

Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº __/2019

Contrato para a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do Convite de Preços nº 01/2019, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa _____, situada na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, em _____/Estado de __, inscrita no CNPJ nº. _____/_____, neste ato representado por seu _____, o Sr. _____, RG nº. _____-SSP/SP e CPF/MF nº. _____-_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, em _____/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Convite de Preços nº 01/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do **Convite de Preços nº 01/2019**, como segue:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Peças Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010

ITEM	QTD	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS	V. Unit.	V. Total
1	1	B1799DDUN	ROLAMENTO ALTERNADOR G		
2	3	6003DDUN	ROLAMENTO P		
3	1	F00M14900N	ANEL DE AJUSTE		
4	1	GB37144N	DISTANCIADOR		
5	1	GB11810N	JOGO DE REPARO		
6	1	ZM815N	CHAVE MAGNETIA		
7	1	0985N	IMPULSOR		
8	1	6005DDUN	ROLAMENTO ARRANQUE G		
9	1	GB10038N	JOGO DE REPARO		
10	12	75202628N	GUIA DE VÁLVULA		
11	6	75202796N	VÁLVULA DE ESCAPE		
12	6	75202794N	VÁLVULA DE ADMISSÃO		
13	6	75202587N	SEDE DE VÁLVULA ESCAPE		
14	6	75285254N	SEDE E VÁLVULA ADMISSÃO		
15	1	75202554N	BUCHA DE COMANDO		
16	6	84268416N	KIT CAMISA PISTÃO ANEIS		
17	6	75202832N	BRONZINA BIELA		
18	7	75202822N	BRONZINA MANCAL		
19	2	75202826N	SEMI ANEL		
20	6	75205170N	BUJÃO		
21	1	75202952N	PARAFUSO VOLANTE		
22	6	MBD687N	BUCHA BIELA SOB MEDIDA		
23	12	02927N	VEDANTE DE VÁLVULA		
24	6	1418522055N	VÁLVULA		
25	6	1418425099N	ELEMENTO		
26	6	9430084214N	INJETOR		
27	6	2430136166N	DISCO		
28	6	17094614N	ASSENTO 2MM		
29	6	75205151N	ASSENTO RETORNO		
30	1	75285542N	KIT REPARO		
31	1	75286583N	REDENTOR		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



32	1	1417413046N	VÁLVULA RETORNO		
33	1	D2NN7N860A	ANEL		
34	10	88206	PARAFUSO		
35	1	167111	TRAVA		
36	1	865003781	TRAVA		
37	4	43249	PARAFUSO		
38	4	E156007	PRISIONEIRO		
39	12	10571873	ARRUELA		
40	5	100016	PORCA		
41	20	38X1NCN	PARAFUSO		
42	30	70677006	ARRUELA		
43	4	280425	PARAFUSO		
44	4	16043231	PARAFUSO		
45	8	10730301N	ARRUELA		
46	4	43234	PARAFUSO		
47	1	577149	PINO		
48	3	280236	CONTRAPINO		
49	1	75218792	CABO		
50	2	412255	PARAFUSO		
51	2	17037621	PORCA		
52	1	70935188	JUNTA		
53	6	75285342	PARAFUSO		
54	28	75285343	ARRUELA		
55	15	86500688	PORCA		
56	28	84068386	PARAFUSO		
57	16	73403205	ABRAÇADEIRA		
58	11	4858608	VEDAÇÃO		
59	4	10260060	VEDAÇÃO		
60	1	75285280	PARAFUSO		
61	8	17798174	ARRUELA		
62	2	84465120	FILTRO		
63	12	75205359	ARRUELA		
64	12	75206969	ANEL		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



65	6	47897424	JUNTA		
66	6	4858606	VEDAÇÃO		
67	6	75206973	JUNTA		
68	6	75202505	LUVA		
69	12	514920	ABRAÇADEIRA		
70	24	75205164	TRAVA CONICA		
71	10	75287237	PORCA		
72	10	75205153	ARRUELA		
73	1	75205195	ANEL		
74	1	75202512	VEDANTE		
75	1	75202575N	JUNTA DISTRIBUIÇÃO		
76	1	75285241N	JUNTA CARTER		
77	1	75287196	BUJÃO		
78	1	75287193	VEDAÇÃO		
79	1	75285246	RETENTOR		
80	1	75202573	JUNTA		
81	1	75202574	JUNTA		
82	4	75205356	PARAFUSO		
83	1	8321422	FILTRO DE AR INTERNO		
84	1	8321421	FILTRO DE AR EXTERNO		
85	12	75202928	JUNTA		
86	1	75212825N	JUNTA		
87	1	75202885	JUNTA		
88	1	75202887	JUNTA		
89	2	75205368	VEDAÇÃO		
90	1	75285329	MANGUEIRA		
91	1	75202883	MANGUEIRA		
92	1	75285258N	BOMBA DE ÓLEO		
93	1	75285257	ANEL		
94	1	84944685	JUNTA		
95	1	75236112	SENSOR		
96	1	1930544	FILTRO		
97	1	75202525	JUNTA		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



98	1	75285309	JUNTA		
99	1	75285303N	VÁLVULA		
100	1	75287214N	BOMBA D' AGUA		
101	1	75236113	SENSOR		
102	2	75327421	CORREIA		
103	1	PETRO27471910J	AMBRA MASTERGOLD 15W40		
104	10	PETRO2715B091J	AMBRA ADITIVO RADIADOR		
105	1	71102890N	VIDRO		
106	1	71102892N	VIDRO		
107	1	71102974N	VIDRO PORTA		
108	1	71102887N	VIDRO JANELA		
Peças Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014				V. Unit.	V. Total
1	6	75248810	PLACA DE DESLISAMENTO		
2	2	75248807	PLACA DE DESGASTE		
3	2	75243732	SUORTE GUIA		
4	3	75248811	PLACA DE AÇO		
5	21	75248809	CALCO DE AÇO		
6	3	75248808	ESPAÇADOR DE BARRA		
7	4	84341583	CONJUNTO DE SAPATA		
8	1	75266822	BARRA SUPERIOR		
9	1	75266803	BARRA INFERIOR		
10	1	75266806	BARRA INFERIOR		
Valor total peças - Pá Carregadeira + Motoniveladora					

Relação de serviços necessários ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, conforme discriminado a seguir:

Item	Serviços	V. Total
1	MOTOR DE PARTIDA – DESMONTAR, REVISAR E MONTAR	
2	ALTERNADOR – DESMONTAR, REVISAR E MONTAR	
3	BOMBA E BICOS INJETORES – REVISAR	
4	MOTOR – REMOVER E RECOLOCAR	
5	MOTOR – DESMONTAGEM E MONTAGEM	
6	MOTOR – USINAGEM	
7	RADIADOR – DESM. SUBSTITUIR PEÇAS NECESSARIAS E MONTAR	
8	CONVERSOR – DESMONTAR E MONTAR	



9	TAMPA DO CONVERSOR – ENCAMISAR	
10	VIDROS DA CABINE – INSTALAR	
11	LATARIAS E PROTETORES – RESTAURAR	
Valor Total Peças		

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A- Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

A.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

A.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

B - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

B.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do **Convite de Preços nº 01/2019**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global a ser pago será de R\$ _____, em até 30 (trinta) dias do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovada a entrega dos materiais e serviços.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

- Nota Fiscal** – devidamente assinada pelo servidor.
- Fatura** (se houver) com vencimento condizente ao contrato.
- Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo** – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
- Anexos da Ficha de Controle** – Fotos e outros documentos (se houver).

4.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das peças e mão de obra, durante a vigência deste contrato.

4.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA



deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula VII.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objeto deste contrato não sofrerá reajuste, salvo as situações previstas em lei.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000 - 161 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.39.00000 - 163 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 10 – AGRICULTURA

3.3.9.0.30.00000 - 171 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 10 – AGRICULTURA

3.3.9.0.39.00000 - 176 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

VII – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

7.1 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

7.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

7.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

7.3.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

7.3.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

7.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.4.1 - Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

7.5.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

7.5.2 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.



7.6 - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.6.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

7.6.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

7.6.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

7.6.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

7.6.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ pelo período de 02 (dois) anos;

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

8.1.2 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

8.1.3 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ;

8.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

8.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

8.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

IX - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ou por acordo, na forma da Lei;

9.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.



X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

11.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2019, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Parapuã, de de 2019.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada:.....

Testemunhas:

1) _____

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____

Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, __ de _____ 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal